



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aurelino Leal

1

Terça-feira • 17 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Aurelino Leal publica:

- **Decreto Legislativo Nº 001/2021 (de 16 de Agosto de 2021)** - Ementa: Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal - BA, referentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Ex-Prefeita, Elisangela Ramos A. Garcia, porque regulares, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Processo nº 07206e20.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Rosana Fontes dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Aurelino Leal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E/YCQR1DEORCGOT8IN9GRG

Decretos



Câmara Municipal de Aurelino Leal

CNPJ: 15.021.595/0001-39

Rua Presidente Médico, 5N, Centro
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

(De 16 de Agosto de 2021)

EMENTA: APROVA a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal - BA, referentes ao **exercício financeiro de 2019**, de responsabilidade da Ex-Prefeita, Elisangela Ramos A. Garcia, porque regulares, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Processo nº. **07206e20**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, Estado da Bahia, faz saber que o Egrégio Plenário desta Casa Legislativa, no uso de sua competência de julgar a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, nos termos do **RE nº. 848826-STF**, bem como nos termos do art. 31, §1º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal – Estado da Bahia, referente ao **exercício financeiro de 2019**, de responsabilidade da Ex-Prefeita, **Elisangela Ramos A. Garcia**, porque regulares, ratificando decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Processo nº. **07206e20**.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Aurelino Leal, no prazo de até dez dias úteis, contados da data de aprovação deste Decreto Legislativo, deverá comunicar a decisão desta Casa Legislativa ao Gestor das Contas, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao Ministério Público Estadual, para promoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL-BA, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

Rosana Fontes dos Santos
ROSANA FONTES DOS SANTOS
Presidente